



=LEI Nº 2318 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008=

**"ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI Nº 2184 DE
12 DE MARÇO DE 2007**

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei n.º 2184 passando a
vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e
Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB, é
constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus
respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir
discriminados:

- I) um representante do Poder Executivo, indicado pelo Poder
Executivo Municipal
- II) um representante do Departamento Municipal de Educação,
indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III) um representante dos professores das escolas públicas
municipais;
- IV) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

 



- V) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VII) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VIII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX) um representante do Conselho Tutelar

Artigo 2.º Os parágrafos e incisos constantes do Artigo 2.º são mantidos sem alteração.

Artigo 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 29 de dezembro de 2008.



Renaldo Custódio da Silva

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de dezembro de 2008.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=